

EM 14/Junho/2021

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 455/2021
DE 14 DE JUNHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.096 – CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 0122

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos do convênio Nº 884135/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2021 por afixação nos locais de costume.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 14 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal